

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
E DE NÍVEL MÉDIO**

(Edital n.º 1/2004 – HSE, de 16 de dezembro de 2004)

**JUSTIFICATIVAS DE ANULAÇÃO DE QUESTÃO E DE
ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE GABARITO**

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1/2004 – HSE, de 16 de dezembro de 2004, que rege o concurso, e outros editais e comunicados que foram ou que vierem a ser publicados, os recursos com argumentações inconsistentes, que estiverem fora das especificações estabelecidas para a interposição, que contiverem assinatura fora do local apropriado ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital) serão preliminarmente indeferidos.

Seguem os subitens que respaldam essa decisão, *in verbis*:

“11.3. Para recorrer contra os gabaritos oficiais **preliminares** das provas objetivas, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, <http://www.cespe.unb.br>, e seguir as instruções ali contidas.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

(...)

11.7 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas das ALTERAÇÕES de gabarito** serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br> quando da divulgação do gabarito definitivo.

Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

(...)

11.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

12.1 **A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público** contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.2 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizado no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 448-0100 ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, ressalvado o disposto no subitem 6.4.

12.3 O candidato que desejar relatar ao CESPE fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo ao Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, postar correspondência para a Caixa Postal 04521, CEP 70919-970; encaminhar mensagem pelo *fax* de número (61) 448-0111; ou enviá-la para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.”

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS BÁSICOS (PARTE COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

- **ITEM 50** – anulado, pois no enunciado do item deveria haver referência ao valor da transferência e não à ocorrência da transferência de recursos financeiros do nível federal para o estadual.

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 1: ASSISTENTE SOCIAL

- **ITEM 81** – gabarito alterado, uma vez que o estabelecido na assertiva está respaldado pelo art. 43 do Estatuto do Idoso.

CARGO 2: BIÓLOGO

- **ITEM 78** – gabarito alterado, pois a ativação do sistema complemento pode ser desencadeada após a ligação do anticorpo com a célula (opsonização).
- **ITEM 84** – anulado, uma vez que o termo “aparato enzimático” usado na assertiva traz imprecisão para o julgamento do item.

CARGO 4: FARMACÊUTICO

- **ITEM 61** – gabarito alterado, pois a partícula “que” refere-se à desidropeptidase I renal e não à cilastatina, o que torna a assertiva errada.

CARGO 5: FISIOTERAPEUTA

- **ITEM 107** – anulado, tendo em vista que a assertiva suscita dúvidas acerca dos efeitos indiretos do PRICE sobre a paresia, comprometendo assim o julgamento do item.

CARGO 5: FONOAUDIÓLOGO

- **ITEM 120** – anulado, tendo em vista que a assertiva aborda tema controverso devido a diferentes condutas terapêuticas.

CARGO 12: MÉDICO – ESPECIALIDADE: CTI – CARDÍACO

- **ITEM 116** – anulado, pois a palavra “sistólica” foi trocada por “diastólica”, o que inviabilizou o julgamento do item.

CARGO 15: MÉDICO – ESPECIALIDADE: CIRURGIA CARDÍACA

- **ITEM 99** – anulado, pois a ausência da palavra “aproxima-se” ocasionou a imprecisão da assertiva, que pode ser julgada sob vários pontos de vista.

CARGO 20: MÉDICO – ESPECIALIDADE: CIRURGIA ORTOPÉDICA

- **ITEM 106** – anulado. A assertiva foi apresentada de forma incompleta, uma vez que existem casos em que o ângulo de Bohler é inferior a 20 ° e a 40 °.

CARGO 21: MÉDICO – ESPECIALIDADE: CIRURGIA PEDIÁTRICA

- **ITEM 100** – anulado, uma vez que a literatura a respeito do assunto tratado no item apresenta controvérsias acerca da idade do aparecimento da síndrome em questão.

CARGO 25: MÉDICO – ESPECIALIDADE: CIRURGIA VASCULAR

- **ITEM 100** – anulado, uma vez que não há referência à existência de sintomas no paciente com aneurisma de artéria poplítea.
- **ITEM 118** – anulado, tendo em vista que a literatura a respeito do assunto tratado no item apresenta divergências.
- **ITEM 120** – anulado, tendo em vista que a literatura a respeito do assunto tratado no item apresenta divergências.

CARGO 26: MÉDICO – ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA

- **ITEM 103** – gabarito alterado, uma vez que *Escherichia coli* é o agente infeccioso mais implicado nos quadros de infecção do trato urinário não complicado e não as bactérias do gênero *Enterococcus* sp tal como é citado no item.

CARGO 33: MÉDICO – ESPECIALIDADE: MICROCIRURGIA

- **ITEM 91** – gabarito alterado, tendo em vista o exposto no comando agrupador de itens.
- **ITEM 103** – gabarito alterado, uma vez que se deve ter o planejamento prévio dos retalhos microcirúrgicos, mas estes só irão ser escolhidos após a análise transoperatória do defeito.

CARGO 34: MÉDICO – ESPECIALIDADE: NEFROLOGIA

- **ITEM 112** – gabarito alterado, pois, considerando a bacteriúria assintomática diagnosticada antes de ressecção prostática, a gravidez deixa de ser a única recomendação com nível de evidência significativo para o tratamento da bacteriúria assintomática.

CARGO 36: MÉDICO – ESPECIALIDADE: NEUROLOGIA

- **ITEM 98** – anulado, pois o fragmento “número de espículas de 5 Hz a 20 Hz” torna o item incoerente.
- **ITEM 120** – anulado, uma vez que a omissão da informação acerca do tipo específico de resposta na pontuação da escala de Glasgow inviabilizou o julgamento do item.

CARGO 41: MÉDICO – ESPECIALIDADE: PEDIATRIA

- **ITEM 95** – gabarito alterado, tendo em vista que a quimiprofilaxia da infecção pelo *H. influenzae* B nos casos de meningite está indicada em todos os contactantes íntimos do caso-índice, se menores de quatro anos, ou se maiores de quatro anos, que cuidem ou tenham contato íntimo com crianças menores de quatro anos.
- **ITEM 103** – gabarito alterado, uma vez que a fórmula láctea infantil deve ser a opção em relação ao leite de vaca *in natura*, quando ocorre o desmame precoce, devendo ser usada até a criança completar um ano. Nesse caso, a introdução de alimentos pastosos, como papa de frutas e de legumes pode ser introduzida a partir de quatro meses de idade porque a criança já possui postura e reflexos que permitem a deglutição de alimentos mais sólidos.

CARGO 45: ODONTÓLOGO

- **ITEM 51** – gabarito alterado, tendo em vista que a concentração de flúor pode ser expressa em mgF/kg, percentagem, $\mu\text{g}/\text{m}^3$, mg/kg.
- **ITEM 66** – gabarito alterado, uma vez que o sangramento e odor ruim relatado pelo paciente durante o uso do fio dental podem ser tratados com o uso da clorexidina, porém não nesta concentração. A clorexidina a 0,2 ou 0,12% pode ser um adjunto valioso na terapêutica periodontal, mesmo que em alguns casos seja mais indicada a terapia básica com remoção do fator causal.
- **ITEM 120** – gabarito alterado, tendo em vista que a cavidade final numa superfície oclusal poderá ter seu ângulo cavo superficial nítido sem bisel. Pesquisas clínicas têm demonstrado que a integridade marginal é superior em margens não biseladas, principalmente nas áreas sujeitas às forças oclusais.

CARGO 47: TERAPEUTA OCUPACIONAL

- **ITEM 120** – gabarito alterado, pois o correto seria a medição no intervalo de 5 a 10 minutos desde o início da sessão de TO e não a cada 5 a 10 minutos de atendimento.

NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 48: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- **ITEM 109** – anulado, devido às variações constatadas nas diversas referências com relação ao número mínimo de aferições necessárias para o diagnóstico da hipertensão arterial em adultos (maiores de 18 anos).

CARGO 49: LABORATORISTA

- **ITEM 91** – gabarito alterado. A autoclavagem é um processo mais eficiente que a desinfecção com hipoclorito de sódio, pois elimina todos os microrganismos, inclusive os esporulados — que não são eliminados pelo segundo. Dessa forma, não faz sentido se fazer a autoclavagem previamente à desinfecção com hipoclorito de sódio.
- **ITEM 99** – gabarito alterado, uma vez que os peróxidos formados são explosivos e não inflamáveis.
- **ITEM 107** – gabarito alterado, tendo em vista que, dependendo da substância a ser retirada, o sabonete não é indicado para fazer a sua remoção.

CARGO 51: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

- **ITEM 51** – gabarito alterado, pois a ionização não é um efeito biológico.
- **ITEM 56** – gabarito alterado, uma vez que a unidade correta de exposição é C/kg e não C/s.
- **ITEM 71** – anulado, pois não foi especificada a frequência de exposição, o que impossibilita o julgamento do item.
- **ITEM 86** – gabarito alterado, uma vez que a temperatura depende da etapa do processamento, podendo variar em faixas diferentes da especificada no item.
- **ITEM 120** – anulado, pois não foram especificadas a faixa etária ou a indicação clínica do exame.